



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

**ATA DA 306ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO  
DE CONTROLE URBANÍSTICO – CCU**

Aos **16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze)**, às 09h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, realizou-se a 306ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico – CCU, sob a Presidência da Arquiteta Luzia Silmira Meira, suplente da Presidente da CCU. Estiveram presentes: o Engenheiro: André Callou da Cruz, representante da ADEMI/PE; os Arquitetos: Gina Gomes Viegas Silva, suplente da representante da CTTU; Adriana Barata dos Santos Figueira, representante da URB; Adriana Couceiro Porto, representante da SEDPU/ICPS; Fabíola Valença de Lemos, representante da CPRH; Eliana Pires Ferreira Eckhardt, suplente do representante da AG. CONDEPE/ FIDEM, João Geraldo Siqueira de Almeida, representante da ACP e Luiz Augusto Rangel Moreira de Barros, representante do CAU/PE; a Procuradora Maria Carolina Lindoso de Melo, representante da SAJ, além de Edvaldo Santos Pereira, representante do PREZEIS. Constatado o número regimental para deliberar, foi feita a leitura com aprovação da Ata da 305ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico – CCU, realizada em 10/12/2013. Em seguida, foi analisado o **Processo 07.10597.6.12 de SAULO SUASSUNA FERNANDES FILHO**, referente ao Projeto Inicial para uma edificação de uso misto (habitacional e comercial), a se localizar na Rua Tito Rosas, nº. 90, Parnamirim. (ZAC Controlada II/ ARU/ SRU 2) **Encaminhado à CCU:** face a Lei 16.292/97, Art. 56 (Edificações e Instalações – Acessos independentes uso misto). **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 09 (nove) votos: SAJ, SEDPU/ICPS, URB, CTTU, CPRH, CONDEPE/FIDEM, ADEMI, ACP e CAU, e 01 (uma) abstenção: PREZEIS, é de parecer que o processo deverá complementar as informações necessárias para Empreendimento de Impacto, sendo passível de análise desde que apresente o número de vagas exigido, entrada e saída com largura mínima de 5,40m, atendendo ao Art. 56 da Lei nº. 16.292/97 e apresente faixa de desaceleração em ambas as ruas. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 16/12/2013. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Continuando, foi apresentado o **Processo nº. 07.69271.0.12 de MÁRIO DE ANDRADE LIRA**, referente ao Projeto de Reforma com acréscimo de área e mudança de uso, em IEP nº. 120, para uma edificação não habitacional (Escritório Técnico), localizado na Rua Marquês de Tamandaré, nº. 205, Poço da Panela. (ZEPH 05/ SPA 1) **Encaminhado à CCU:** face a Lei 16.719/01, Art. 22, § 2º. (ARU- Estacionamento em outro lote). **Parecer da Relatora:** “Somos de acordo com o estacionamento em outro lote, conforme apresentado.” Em, 16/12/2013. a) Eliana Pires Ferreira Eckhardt, representante da AG. CONDEPE/ FIDEM. **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 09 (nove) votos: SEDPU/ICPS, URB, CTTU, SAJ, CONDEPE/FIDEM, ADEMI, ACP, CAU e PREZEIS, e 01 (uma) abstenção: CPRH se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer da relatora. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 16/12/2013. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Prosseguindo, foi analisado o **Processo nº. 07.66775.9.11 de JOÃO MACEDO SILVEIRA**, referente ao Projeto de reforma com acréscimo de área, para uma edificação não habitacional (Clínica), localizada na Rua Dr. Andrade Lira, nº. 621, Jordão de Baixo. (ZAC Restritiva/ SSA 2) **Encaminhado à CCU:** face a Lei 16.176/96, Art. 110 (LUOS- Caso não perfeitamente definido); Lei 17.511/08 (Plano Diretor- Setor de Sustentabilidade Ambiental 2). **Parecer da Relatora:** “O processo em tela trata da solicitação de reforma com acréscimo de área para prestação de serviços de saúde (clínica), localizado na Av. Dr. Andrade Lyra, nº 261, bairro do Jordão Baixo. O processo foi encaminhado à CCU por tratar-se de empreendimento de uso não-habitacional, inserido em ZAC Restrita e no Setor de Sustentabilidade Ambiental – SSA2, conforme Lei Municipal nº. 17.511/2008 – Plano Diretor do Recife, devendo, portanto, apresentar mecanismos de compensação, conforme art. 127 do referido plano. A edificação terá apenas 01(um) pavimento e oferece 03(três) vagas de estacionamento, sendo 01(uma) para PNE. Considerando o parecer do técnico analista da regional que verificou que o imóvel encontra-se no entorno de uma praça

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature at the bottom center.  
- A signature on the right side.  
- A signature on the far right.  
- The number "1" is written near the bottom right signature.  
- The word "Assinada" is written at the bottom right.



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO


totalmente ocupada por construções irregulares e de acordo com o mapeamento para o substitutivo do Projeto de Lei 07/2010, que deverá regulamentar os Setores de Sustentabilidade Ambiental – SSA2, a referida praça deixará de existir; Considerando que o texto do Substitutivo, em seu art. 16, prevê que: “os casos de reforma, com ou sem mudança de uso ou atividade, em edificações com até 02(dois) pavimentos, estão dispensados de executar medidas compensatórias, considerando que sua ocupação não compromete a sustentabilidade ambiental.”; Entendo que, pelo exposto, o pleito deverá ser deferido na forma como se apresenta, devendo, no entanto, atender à legislação municipal vigente no que diz respeito às disposições referentes à ZAC Restrita (Lei Municipal nº. 17.511/2008).” Em, 16/12/2013. a) Fabíola Valença de Lemos, representante da CPRH. **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 09 (oito) votos: SEDPU/ICPS, URB, CTTU, CPRH, CONDEPE/FIDEM, ADEMI, ACP, CAU e PREZEIS, e 01 (uma) abstenção: SAJ se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer da relatora. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 16/12/2013. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Por último, foi analisado o **Processo nº. 07.05608.1.13 de RENATA MARIA PARAÍSO ALBUQUERQUE- TECLA- MAX PLURAL**, referente à Reanálise do Projeto Inicial para uma edificação habitacional multifamiliar, a se localizar na Rua Compositor Ataulfo Alves, nº. 111, Boa Viagem. (ZAC Controlada) **Encaminhado à CCU:** face a Lei 16.176/96, Art. 80, item IV, (LUOS- afastamento em lote de esquina) e Art. 110 (LUOS- Caso não perfeitamente definido); Lei 17.511/08 (Plano Diretor- Setor de Sustentabilidade Ambiental 2. **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por unanimidade de seus membros, retorna o presente processo a esta Regional para atendimento da legislação conforme parecer anterior da CCU, em 03/12/13.” Em, 16/12/2013. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 13h, eu, Márcia Dantas de Oliveira lavrei a presente ATA, a qual vai datada e assinada por mim, Senhora Presidente e demais Membros presentes. Recife, 16 de dezembro de 2013.

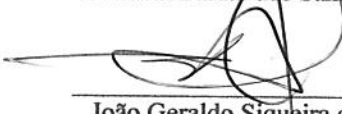
  
Márcia Dantas de Oliveira – Secretária

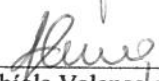
  
Luzia Silmira Meira – PRESIDENTE


  
Maria Carolina Lindoso de Melo - SAJ

  
Adriana Barata dos Santos Figueira - URB

  
Gina Gomes Viegas Silva – CTTU

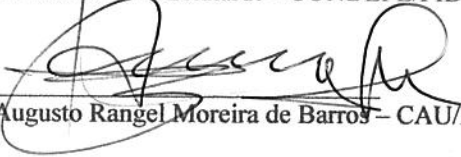
  
João Geraldo Siqueira de Almeida – ACP

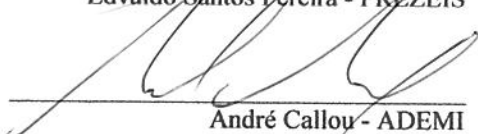
  
Fabíola Valença de Lemos – CPRH

  
Adriana Couceiro Porto – SEDPU/ICPS

  
Eliana Pires Ferreira Eckhardt – CONDEPE/FIDEM

  
Edvaldo Santos Pereira - PREZEIS

  
Luiz Augusto Rangel Moreira de Barros – CAU/PE

  
André Callou - ADEMI